

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

**CÂMARA MUNICIPAL
PEDRO LAURENTINO (PI)
PROTOCOLO**

Em, 22/04/2026

[Assinatura]
Secretário(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Ratifica a Lei Municipal nº 077/2009, que dispõe sobre a doação de um terreno na sede do Município de Pedro Laurentino para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, destinado à construção de um Colégio de Ensino Médio, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica ratificada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 077/2009, de 14 de outubro de 2009, que dispõe sobre a doação de um terreno na sede do Município de Pedro Laurentino para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, destinado à construção de um Colégio de Ensino Médio nesta cidade, cujo texto integral passa a ser o seguinte:

Art. 1º - Fica doado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, um terreno, medindo cinquenta (50) metros de frente e fundos; por oitenta (80) metros nas laterais, correspondente a um total de 4.000,00m², situado na Avenida José Eugênio Rodrigues, na cidade de Pedro Laurentino/PI; limitando-se da seguinte maneira: pela frente (sul), com a Avenida José Eugênio Rodrigues; para os fundos (norte), com Rua Juvência Ana de Jesus; pelo lado direito (oeste), com a Rua Teodoro Marques dos Reis; e pelo lado esquerdo (leste), com terras do município, destinado à Construção de um Colégio de Ensino Médio nesta cidade de Pedro Laurentino.

Parágrafo único – O texto acima reproduz a redação definitiva aprovada pela Câmara Municipal com a Emenda Modificativa votada em 09 de outubro de 2009.

Art. 2º - O referido imóvel será desmembrado da Escritura Pública, Registrada sob nº R-1-17.563, do Livro nº 2-EJ, fls. 146, em data de 18/05/2004, que faz parte do perímetro urbano do Município.

Art. 3º - A ratificação prevista nesta Lei retroage à data de sanção da Lei Municipal nº 077/2009, qual seja, 14 de outubro de 2009, para todos os efeitos jurídicos, inclusive para fins de comprovação perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Laurentino – PI, 16 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE
COELHO
REIS:75591006353

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE COELHO
REIS:75591006353
Dados: 2026.04.16 09:17:06
-03'00'

Carlos Henrique Coelho Reis
Prefeito Municipal

☒ Aprovado
☐ Aprovado com Emenda(s)
☐ Rejeitado
06 Votos a favor
____ Votos Contra
____ Voto(s) Branco
____ Votos Nulos
____ Abstenções

24/04/2026

[Assinatura]
Secretário(a)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade sanar a irregularidade formal decorrente da ausência de publicação da Lei Municipal nº 077/2009, devidamente aprovada pela Câmara Municipal em 09 de outubro de 2009 e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo em 14 de outubro de 2009.

Muito embora a validade intrínseca do ato legislativo seja incontroversa, dado que o processo legislativo foi regularmente concluído, a ausência de comprovação de publicação oficial impede que o Município demonstre formalmente a eficácia da lei perante órgãos federais, o que compromete o recebimento de recursos destinados à construção do Colégio de Ensino Médio objeto da doação.

A ratificação, com reconhecimento de efeitos retroativos à data da sanção original, é a medida jurídica mais adequada para regularizar a situação, conferindo plena segurança jurídica ao ato e habilitando o Município ao recebimento dos recursos federais. A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da publicidade, legalidade e interesse público, bem como nos ditames do direito municipal aplicado.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, tendo em vista o relevante interesse público envolvido.

Pedro Laurentino – PI, 16 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE
COELHO
REIS:75591006353

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE COELHO
REIS:75591006353
Dados: 2026.04.16 09:17:35
+03'00'

Carlos Henrique Coelho Reis
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 27/2026 – GP

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Laurentino

Pedro Laurentino – PI

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ratificador da Lei Municipal nº 077/2009 – Pedido de Urgência.

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e, por intermédio deste, a Procuradoria Jurídica do Município de Pedro Laurentino encaminha, para as providências cabíveis, o Projeto de Lei nº 09/2026, que ratifica a Lei Municipal nº 077/2009, de 14 de outubro de 2009.

Em síntese, a Lei Municipal nº 077/2009 dispõe sobre a doação de um terreno de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), situado na Avenida José Eugênio Rodrigues, nesta cidade, à Secretaria de Educação do Estado do Piauí, destinado à construção de um Colégio de Ensino Médio. O processo legislativo foi regularmente concluído, com aprovação pela Câmara Municipal com Emenda Modificativa (06 votos a favor, em 09/10/2009) e sanção do Chefe do Executivo Municipal em 14 de outubro de 2009.

Contudo, após exaustivas diligências realizadas junto aos arquivos da Câmara Municipal, da Prefeitura, da Procuradoria Municipal e de veículos de imprensa da época, não foi possível localizar o comprovante de publicação oficial da referida lei, conforme detalhado no Parecer Jurídico nº 04/2026, que segue em anexo.

A ausência de comprovação de publicação tem impedido o Município de demonstrar formalmente a eficácia do ato normativo perante órgãos federais, comprometendo o recebimento de recursos de extrema importância para a conclusão do projeto educacional em questão.

Diante disso, com fundamento no princípio da publicidade (art. 37, CF/1988) e nos interesses da coletividade, elaborou o presente Projeto de Lei Ratificador, cujo objeto é conferir publicidade formal ao ato já existente, com reconhecimento expresso dos efeitos retroativos à data da sanção original (14/10/2009).

Ante o exposto, requer-se:

- a) O recebimento e autuação do Projeto de Lei nº 09/2026 junto a essa egrégia Câmara Municipal;
- b) A inclusão do referido projeto na pauta da próxima sessão legislativa, com pedido de tramitação em regime de urgência, tendo em vista o relevante interesse público e a

Necessidade urgente de regularização para fins de habilitação ao recebimento de recursos federais;

c) Após a aprovação, o envio do autógrafo à Procuradoria Jurídica Municipal para providências de sanção e publicação, no menor prazo possível.

Seguem em anexo: (I) Projeto de Lei nº 09/2026; (II) Parecer Jurídico nº 04/2026; (III) cópia do Projeto de Lei nº 003/2009; (IV) cópia da Emenda Modificativa de 09/10/2009; (V) cópia do autógrafo sancionado pelo Prefeito Municipal (Lei nº 077/2009).

Na certeza da atenção de Vossa Excelência ao presente, aproveito para apresentar protestos de estima e consideração.

Pedro Laurentino – PI, 16 de abril de 2026

CARLOS HENRIQUE
COELHO
REIS:75591006353
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE COELHO
REIS:75591006353
Dados: 2026.04.16 09:18:06
-03'00'

Carlos Henrique Coelho Reis
Prefeito Municipal

☐	() Aprovado
☐	() Aprovado com Emenda(s)
☐	() Rejeitado
_____	Votos a favor
_____	Votos Contra
_____	Voto(s) Branco
_____	Votos Nulos
_____	Abstenções

<i>João Nélson Barbosa de Sá</i> Secretário(a)	

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LAURENTINO (PI) PROTOCOLO Em, ____/____/____ _____ Secretário(a)
